



LEI MUNICIPAL Nº 088/91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

CRIA-SE A FUNERÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. **ACHILES MENDES RIBEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado uma Funerária Municipal para atender a classe menos favorecida que deverá ficar aos cuidados da SEMSSO (Secretaria Municipal de Serviço Social).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dr. Achilles Mendes Ribeiro
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=1º SECRETÁRIO=

José Borges
=2º SECRETÁRIO=